



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

CONVITE Nº 3/2024

Processo Eletrônico nº 008/2024	Tipo: Menor preço (global)
Abertura: 26/06/2024	Hora da disputa: 9h30 (horário de Brasília/DF)
Local de realização das sessões públicas: SGAN 601 – Módulo “K” – Ed. Antônio Ernesto de Salvo – 1º andar, CEP: 70830-903, Brasília/DF, Fone: (61) 2109-1306, e-mail: cpl@senar.org.br	
Local de Retirada do Edital e Anexos: Exclusivamente no site do Senar: http://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-SENAR	

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria nº 023/2021/SE, de 22 de novembro de 2021, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR https://cnabrasil.org.br/storage/arquivos/RLC-SENAR_20-09-23.pdf, bem como, pelas disposições deste edital e de seus anexos.

Divulgação dos Atos Licitatórios

A critério da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a este Convite poderão ser divulgadas conforme a seguir:

- a) Na sessão de abertura de **ENVELOPES**;
- b) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes;
- c) As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através da consulta permanente no site: <http://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-SENAR>

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de BUFFET que inclui fornecer e/ou servir **COFFEE BREAK, BRUNCH, COQUETEL, ALMOÇO E JANTAR** para eventos (cursos, seminários, *workshops* e reuniões com parceiros) a serem realizados pelo SENAR/Administração Central, em Brasília, de acordo com demanda, tudo em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I).

1.2. Esta contratação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senar.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação:



2.1.1. As licitantes que na fase de habilitação, estiverem operando nos termos da legislação em vigor, e comprovarem possuir os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

2.1.2. Cada licitante custeará a elaboração de sua proposta e a participação de seu representante nas reuniões que serão realizadas.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1 Consórcio de pessoas jurídicas;

2.2.2 Pessoa jurídica impedida de licitar e/ou contratar com o Senar, pelo cumprimento de penalidade aplicada por qualquer das suas unidades Nacional e Regionais;

2.2.3 Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial, desde que não tenha plano de recuperação acolhido judicialmente;

2.2.4 Pessoa jurídica em processo de recuperação extrajudicial, desde que não tenha plano de recuperação homologado judicialmente;

2.2.5 Pessoa jurídica em processo falimentar;

2.2.6 Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados de qualquer unidade do Senar, Nacional ou Regionais;

2.2.7 Pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido e administrado pela CGU – Controladoria Geral da União;

2.2.8 Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Os **pedidos de esclarecimentos** deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, no endereço eletrônico cpl@senar.org.br, **até às 18h (dezoito horas) do dia 24/06/2024**, indicando no assunto: **CONVITE Nº 3/2024**.

3.2. As **impugnações** ao edital deverão ser encaminhadas por requerimento formal, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, assinado, e **enviado** por correio eletrônico para o endereço: cpl@senar.org.br, no mesmo prazo estabelecido no item 3.1, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado.

3.3. **As impugnações** deverão ser apresentadas com a devida identificação/representação da impugnante por meio do **nome, RG, CPF (pessoas físicas/representantes legais), razão social, documentos constitutivos, CNPJ, documento que habilite o representante nos poderes necessários (pessoas jurídicas), acompanhado de endereço, legal e-mail, e telefone**. Caso a impugnação se apresente sem alguma destas informações, a petição não será conhecida.

3.4. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, decidir, antes do dia marcado para a realização do certame, sobre a impugnação interposta e os pedidos de esclarecimentos.



3.5. Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, as alterações serão comunicadas aos interessados, no site <https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitaçãoAndamento-SENAR> reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados, assim como eventual impugnação, alterações e comunicações serão disponibilizados no site <http://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitaçãoAndamento-SENAR>

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Cada licitante terá apenas 01 (um) representante credenciado, respondendo por sua representada, devendo, para tanto, entregar à Comissão Permanente de Licitação, imediatamente após a abertura dos trabalhos, prova hábil de sua investidura como representante legal da empresa (original ou cópia autenticada) ou procuração para este fim específico, esta última com firma reconhecida.

4.2. O documento de que trata o subitem anterior deste Edital deverá ser apresentado em separado, fora dos envelopes e no momento da entrega dos mesmos. A licitante deverá providenciar cópia reprográfica autenticada da procuração, a qual ficará retida nesta licitação.

4.3. O não credenciamento de representante não impedirá a participação da empresa na licitação, porém será vedado ao portador da proposta manifestar-se em nome da licitante.

4.4. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

4.5. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no subitem 4.1, a substituição do seu representante junto ao processo.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1. Os envelopes "1" e "2" deverão ser entregues ou enviados até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, no Ed. Antônio Ernesto de Salvo, situado no SGAN 601 – Módulo "K", 1º andar, Brasília (DF), CEP 70.830-903, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou em local diferente do previsto.

5.2. O envelope deverá conter, ainda, na sua parte externa, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da sede da licitante.

5.3. Não será aceita pela Comissão Permanente de Licitação do **SENAR**, em hipótese alguma, documentação de habilitação e de propostas de preços encaminhadas por fax ou *e-mail*.

5.4. Os envelopes da "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Nº 01**" e "**PROPOSTA DE PREÇOS - Nº 02**", poderão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação pela via postal, mediante entrega por portador sem poderes de representação, ou pelo representante legal da licitante que participará da sessão pública, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, lacrados e rubricados,



contendo cada um, além do nome, telefone/fax, razão ou denominação social e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme abaixo especificado:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR/ADM.CENTRAL

Comissão de Licitação

CONVITE Nº 3/2024

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

Razão Social e CNPJ do proponente

Endereço completo do proponente

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR/ADM. CENTRAL

Comissão de Licitação

CONVITE Nº 3/2024

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social e CNPJ do proponente

Endereço completo do proponente

5.5. As licitantes que se utilizarem do encaminhamento da documentação pela via postal ou mediante entrega por portador sem poderes de representação, deverão acondicionar todos os envelopes discriminados no subitem 5.1, devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-los à CPL – Comissão Permanente de Licitação do SENAR, com endereço no SGAN 601 Módulo K - Ed. Antônio Ernesto de Salvo - Brasília/DF - CEP: 70.830-903, mencionando **CONVITE nº 001/2024**;

5.5.1. Os envelopes enviados na forma do subitem anterior só serão aceitos pela CPL se lhes forem entregues até o horário de encerramento do credenciamento dos representantes da licitante na sessão de abertura, observadas as condições do subitem 5.1. deste Edital, sem qualquer violação de seu conteúdo;

5.5.2. A CPL não se responsabilizará por eventuais extravios de documentos enviados pela via postal ou mediante entrega por portador sem representação legal, não cabendo as licitantes que se utilizarem destes expedientes para obter qualquer tipo de tratamento diferenciado;

5.3. Não serão recebidos envelopes que não atendam as especificações estabelecidas acima.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

6.1. Os documentos de habilitação devem ser acondicionados em embalagem adequada às características de seu conteúdo, e inviolável quanto às informações de que trata até sua abertura em sessão pública, e deverá conter os documentos previstos neste item, que deverão estar devidamente atualizados ao serem apresentados pela licitante.

6.2. A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais, no ato de abertura do certame, podendo a CPL efetuar as consultas que julgar adequadas para dirimir dúvidas sobre os documentos apresentados, podendo, para esse fim, se necessário, suspender a sessão, designando-a no ato



para outra data e horário que será comunicado às licitantes, na forma prevista no preâmbulo deste edital.

6.2.1. A Comissão de Licitação poderá, no interesse em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar/corrigir falhas sanáveis, meramente formais, identificadas na documentação e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma, sendo vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente do ato de abertura.

6.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou declaração de firma individual, todos em vigor, devidamente registrados, e acompanhados de suas respectivas alterações consolidadas, caso ocorridas. No caso de sociedades por ações, deverão ainda constar os documentos de eleição de seus atuais administradores.

6.4. DA REGULARIDADE FISCAL:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

6.4.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

6.4.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

6.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de 01 (um) ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com as especificações descritas nos subitens abaixo, contendo as seguintes informações, contendo as seguintes informações:

- a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- b) Data de emissão do atestado ou da certidão;



c) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

6.6.2. DECLARAÇÃO expressa do responsável pela empresa, passível de comprovação, que a mesma possui organização administrativa, operacional e de apoio, através da quantificação de instalações, áreas disponíveis, servidores, técnicos, equipamentos e veículos, objetivando demonstrar sua capacidade administrativa e operacional para os serviços, os quais estão sujeitos a vistoria por parte do SENAR/Administração Central;

6.6.3. Apresentar **COMPROVAÇÃO de visita, sem ressalva, da vigilância sanitária local.**

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

7.1. A Proposta de Preço deve estar impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador regularmente constituído com poderes específicos para esse fim, **conforme Anexo II (Modelo de Proposta de Preços).**

7.2. As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das mesmas.

7.3. A proposta deverá ser cotada por preço total, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos das obrigações da licitante, inclusive os tributários e o frete, se houver, de modo a garantir a entrega do objeto livre e desembaraçado de qualquer ônus.

7.4. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

7.5. **Sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO**, no preenchimento do **Anexo II - Modelo de Proposta de Preços**, a proposta deverá considerar necessariamente, para todos os itens, o **GANHO DE ESCALA** em relação ao quantitativo de pessoas, de modo que o **valor atribuído à coluna "D"** (acima 60 pessoas), **deverá ser MENOR que o valor atribuído à coluna "C"** (de 41 a 60 pessoas), que **deverá ser MENOR que o valor atribuído à coluna "B"** – (de 26 a 40 pessoas), que **deverá ser MENOR que o valor atribuído à coluna "A"** (de 10 a 25 pessoas), **conforme planilhas exemplificativas discriminadas abaixo:**

PLANILHA 1 – CÁLCULO DO VALOR MÉDIO (GLOBAL) - COFFE BREAK

COFFE BREAK (VALOR POR PESSOA)	(A) 10 a 25 pessoas R\$	(B) 26 a 40 pessoas R\$	(C) 41 a 60 pessoas R\$	(D) acima de 60 pessoas R\$	VALOR MÉDIO (A+B+C+D) dividido por 4 R\$
TIPOS DE SERVIÇO					
Padrão A: mini sanduíche (2 tipos) /croissant recheado (2 tipos) / bolo em pedaços (2 tipos) /salgadinhos finos (croissant/folheados, etc.) (3 tipos) / pão de queijo ou biscoito de queijo / frutas laminadas/ sucos da fruta ou polpa (2 tipos) / refrigerante (servido a tarde) / chás/ café/chocolate quente. Serviços A: Taças/Pratos/Talheres/Guardanapos de Tecido.	Valor	Valor MENOR que a coluna (A)	Valor MENOR que a coluna (B)	Valor MENOR que a coluna (C)	VALOR MÉDIO PADRÃO A
Padrão B - pão de queijo / biscoito de queijo/ bolo em pedaços (1 tipo) / salgados (1 tipo) / 3 tipos de frutas/ suco da fruta ou polpa (1 tipo) / refrigerante (servido a tarde) / café. Serviços B: Copos, talheres, pratos e Guardanapos Descartáveis.	Valor	Valor MENOR que a coluna (A)	Valor MENOR que a coluna (B)	Valor MENOR que a coluna (C)	VALOR MÉDIO PADRÃO B
Padrão C - pão de queijo / biscoito de queijo / 3 tipos de frutas/ suco da fruta ou polpa (1 tipo) / refrigerante (servido a tarde) / café. Serviços C: Copos, talheres, pratos e Guardanapos Descartáveis.	Valor	Valor MENOR que a coluna (A)	Valor MENOR que a coluna (B)	Valor MENOR que a coluna (C)	VALOR MÉDIO PADRÃO C
VALOR MÉDIO (GLOBAL) COFFE BREAK : (SOMA DOS VALORES MÉDIOS REFERENTES AOS PADRÕES: A, B e C)					R\$

PLANILHA 2 – CÁLCULO DO VALOR MÉDIO (GLOBAL) – BRUNCH

BRUNCH VALOR POR PESSOA	(A) 10 a 25 pessoas R\$	(B) 26 a 40 pessoas R\$	(C) 41 a 60 pessoas R\$	(D) acima de 60 pessoas R\$	VALOR MÉDIO (A+B+C+D) dividido por 4 R\$
TIPOS DE SERVIÇO					
Padrão A – Carne vermelha (filé mignon) /massa (1 tipo) /salada (1 tipo) /torta salgada (1 tipo) /torta doce (1 tipo) / salgados finos/ sanduiches/frutas laminadas/sucos da fruta ou polpa (2 tipos) /refrigerante (servido à tarde). Serviços A: Taças/Pratos/Talheres/Guardanapo de Tecido.	Valor	Valor MENOR que a coluna (A)	Valor MENOR que a coluna (B)	Valor MENOR que a coluna (C)	VALOR MÉDIO PADRÃO A
PADRÃO B: Sanduiche de metro (2 tipos) /torta salgada (2 tipos) / doce (1 tipo) /salgados finos/ frutas / suco da fruta ou polpa (2 tipos) / refrigerante (servido a tarde). Serviços A: Taças/Pratos/Talheres/Guardanapo Descartável.	Valor	Valor MENOR que a coluna (A)	Valor MENOR que a coluna (B)	Valor MENOR que a coluna (C)	VALOR MÉDIO PADRÃO B
PADRÃO C: Sanduiche de metro (1 tipo) /torta salgada (1 tipo) / suco da fruta ou polpa (2 tipos) / refrigerante (servido a tarde) Serviços C: Taças/Pratos/Talheres/Guardanapo Descartável.	Valor	Valor MENOR que a coluna (A)	Valor MENOR que a coluna (B)	Valor MENOR que a coluna (C)	VALOR MÉDIO PADRÃO C
VALOR MÉDIO (GLOBAL) BRUNCH: (SOMA DOS VALORES MÉDIOS REFERENTES AOS PADRÕES: A, B e C)					R\$

PLANILHA 3 – CÁLCULO DO VALOR MEDIO (GLOBAL) - COQUETEL

COQUETEL VALOR POR PESSOA	(A) 10 a 25 pessoas R\$	(B) 26 a 40 pessoas R\$	(C) 41 a 60 pessoas R\$	(D) acima de 60 pessoas R\$	VALOR MÉDIO (A+B+C+D) dividido por 4 R\$
TIPOS DE SERVIÇO					
<p>Padrão A: Canapés frios (3 tipos) / salgados assados (3 tipos) / salgados fritos na hora (3 tipos) / doces finos (2 tipos) / coquetel de frutas sem álcool / refrigerante (normal e light) / água com gás e sem gás e gelo.</p> <p>a) Refrigerantes: 02 tipos (que serão escolhidos quando solicitarmos o cardápio);</p> <p>b) Serviço Completo (utensílios mínimos necessários): Copos de vidro, bandejas, jarras e talheres de inox, guardanapo de papel, toalhas de mesa, no mínimo 01 garçom a cada 20 pessoas, devidamente uniformizado.</p>	Valor	Valor MENOR que a coluna (A)	Valor MENOR que a coluna (B)	Valor MENOR que a coluna (C)	VALOR MÉDIO PADRÃO A
<p>Padrão B: Canapés frios (3 tipos) / salgados assados (3 tipos) / salgados fritos na hora (3 tipos) / coquetel de frutas sem álcool / refrigerante (normal e light) / água e gelo.</p> <p>a) Refrigerantes: 02 tipos (que serão escolhidos quando solicitarmos o cardápio);</p> <p>b) Serviço Completo (utensílios mínimos necessários): Copos de vidro, bandejas, jarras e talheres de inox, guardanapo de papel, toalhas de mesa, no mínimo 01 garçom a cada 20 pessoas, devidamente uniformizado.</p>	Valor	Valor MENOR que a coluna (A)	Valor MENOR que a coluna (B)	Valor MENOR que a coluna (C)	VALOR MÉDIO PADRÃO B
VALOR MÉDIO (GLOBAL) COQUETEL: (SOMA DOS VALORES MÉDIOS REFERENTES AOS PADRÕES: A e B)					R\$

PLANILHA 4 – CÁLCULO DO VALOR MÉDIO (GLOBAL) – ALMOÇO/JANTAR

TIPOS DE SERVIÇOS	(A) 10 a 25 pessoas R\$	(B) 26 a 40 pessoas R\$	(C) 41 a 60 pessoas R\$	(D) acima de 60 pessoas R\$	VALOR MÉDIO (A+B+C+D) dividido por 4 R\$
<p>Padrão A: Mini coquetel/2 tipos de arroz/3 tipos carne (Peixe/Frango/Carne vermelha) /1 tipo massa/2 tipos saladas /3 tipos sobremesa /refrigerante (normal e diet) /sucos da fruta ou polpa (2 tipos) /água/ mesa de café com Petit four.</p> <p>Serviço Básico: Mesa Semiposta/Sousplat/Guardanapo de Tecido.</p> <p>Serviço Completo (utensílios mínimos necessários): Copos de vidro, bandejas, jarras e talheres de inox, guardanapo descartável, toalhas de mesa, no mínimo 01 maitre e 01 garçom a cada 20 pessoas, devidamente uniformizados.</p>	Valor	Valor MENOR que a coluna (A)	Valor MENOR que a coluna (B)	Valor MENOR que a coluna (C)	VALOR MÉDIO PADRÃO A
<p>Padrão B: 1 tipo de arroz / 1 tipo de peixe / 1 tipo carne vermelha/ 1 tipo de massa / 2 tipos saladas / 2 tipos sobremesa / refrigerante (normal e diet) / sucos da fruta ou polpa (2 tipos) / água/ mesa de café.</p> <p>Serviço Básico: Mesa Semiposta/ Guardanapo de Tecido e Descartável.</p> <p>Serviço Completo (utensílios mínimos necessários): Copos de vidro, bandejas, jarras e talheres de inox, guardanapo descartável, toalhas de mesa, no mínimo 01 maitre e 01 garçom a cada 20 pessoas, devidamente uniformizados.</p>	Valor	Valor MENOR que a coluna (A)	Valor MENOR que a coluna (B)	Valor MENOR que a coluna (C)	VALOR MÉDIO PADRÃO B

<p>Padrão C: 1 tipo de arroz/1 tipo carne vermelha/1 tipo de carne de ave ou 1 tipo de massa/1 tipo salada/1 tipo sobremesa /refrigerante/suco da fruta ou polpa (1 tipo) /água/ mesa de café.</p> <p>Serviço Básico: Mesa Semiposta/ Guardanapo de Tecido e Descartável.</p> <p>Serviço Completo (utensílios mínimos necessários): Copos de vidro, bandejas, jarras e talheres de inox, guardanapo descartável, toalhas de mesa, no mínimo 01 maitre e 01 garçom a cada 20 pessoas, devidamente uniformizados.</p>	Valor	Valor MENOR que a coluna (A)	Valor MENOR que a coluna (B)	Valor MENOR que a coluna (C)	VALOR MÉDIO PADRÃO C
VALOR MÉDIO (GLOBAL) ALMOÇO/JANTAR: (SOMA DOS VALORES MÉDIOS REFERENTES AOS PADRÕES A, B e C)					R\$

7.5.1. O **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**, que será considerado para a disputa, conforme o Anexo II – (Modelo de Proposta de Preços), que deverá corresponder à **SOMA DOS VALORES MÉDIOS GLOBAIS** dos serviços de: **COFFEE BREAK (Planilha 1) + BRUNCH (Planilha 2) + COQUETEL (Planilha 3) + ALMOÇO/JANTAR (Planilha 4)**,

7.6. As propostas de preços devem obedecer rigorosamente as condições constantes do **Anexo II (Modelo de proposta de preços)**, sob pena de desclassificação.

7.7. Caso todas as licitantes tenham suas Propostas de Preço desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo para apresentação de novas Propostas de Preço, escoimadas das causas da desclassificação.

8. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

8.1. Os trabalhos da CPL serão iniciados na data e hora designados no preâmbulo para a **Sessão Pública de Abertura e Recebimento de Envelopes**, com a seguinte pauta básica:

8.1.1. Identificar e credenciar os representantes legais ou procuradores das licitantes presentes;

8.1.2. Receber os **ENVELOPES: “1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “2 - PROPOSTA DE PREÇOS”**, trazidos pelos representantes legais ou procuradores das licitantes presentes, bem como verificar o seu encaminhamento por meio de entrega simples ou via postal;

8.1.3. Proceder à abertura dos **ENVELOPES: “1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “2 - PROPOSTA DE PREÇOS”**;

8.2. Não serão aceitos pela Comissão quaisquer documentos encaminhados por fax, ou meio eletrônico, que deveriam constar dos **ENVELOPES: “1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “2 - PROPOSTA DE PREÇOS”**.

8.3. Encerrado o credenciamento dos representantes legais ou procuradores das licitantes presentes, não será mais admitida a participação de mais licitantes. A CPL procederá então o recolhimento dos **ENVELOPES: “1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “2 - PROPOSTA DE PREÇOS”**, os quais serão disponibilizados a todos os presentes para verificação de conformidade, inviolabilidade;

8.4. Recolhidos os **ENVELOPES: “1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “2 - PROPOSTA DE PREÇOS”** lacrados e rubricados, a CPL procederá à abertura de ambos, cujo conteúdo será rubricado pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes, para posterior análise do atendimento das condições estabelecidas neste Edital. A CPL promoverá a classificação provisória das propostas válidas, por ordem crescente de preços, encerrando-se a Sessão Pública de Abertura, mediante a lavratura da respectiva ata;

8.4.1. A critério da CPL, a análise da proposta e da documentação de habilitação das licitantes poderá ser realizada no curso da sessão pública, com registro e divulgação do resultado na respectiva ata;

8.5. A CPL analisará primeiramente a documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar. Se a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar for inabilitada, será analisada a documentação de habilitação da próxima licitante, na ordem de classificação, até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor.

8.5.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo. A CPL poderá, a seu critério, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma.

8.5.2. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão permanente de licitação.

8.6. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

8.7 A habilitação das licitantes fica condicionada à validade dos documentos apresentados no ato de abertura do certame, podendo a CPL efetuar, à seu critério, as consultas e diligências que que julgar adequadas, sempre que houver dúvidas sobre a legitimidade/autenticidade dos documentos

8.8. O resultado provisório da avaliação dos documentos de habilitação e da proposta de preços será divulgado por meio de publicação do site institucional do SENAR, através do endereço <http://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-SENAR>, dando início ao prazo para interposição de recurso.



9. JULGAMENTO

9.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta o **MENOR PREÇO (MÉDIO) GLOBAL**.

9.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate na seguinte ordem:

9.2.1. Menor valor médio (global) almoço/jantar;

9.2.2. Sorteio em sessão pública.

10. DO RECURSO

10.1. Do resultado provisório das fases de julgamento das propostas de preço e de habilitação, caberá recurso (único) escrito e fundamentado, dirigido por intermédio da CPL ao Diretor-Geral do Senar.

10.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da abertura do prazo recursal pela licitante que se julgar prejudicada.

10.3. A licitante que tiver a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto, poderá se manifestar no mesmo prazo recursal em sede de contrarrazões, que correrá da comunicação da interposição do recurso;

10.4. O recurso será recebido e julgado pelo Diretor-Geral ou por quem dele receber delegação de competência;

10.5. O recurso/contrarrazões deverá ser apresentado por meio de petição circunstanciada e encaminhado até às 18h do último dia do prazo regulamentar para a sua interposição, exclusivamente por meio do endereço eletrônico cpl@senar.org.br.

10.5.1. Não serão considerados os recursos protocolados intempestivos, fora do horário e em meio diverso do indicado no item anterior.

10.6. Os recursos terão efeito suspensivo e, havendo provimento, invalidarão apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Não tendo sido interposto(s) recurso(s), ou tendo havido a sua desistência expressa ou, ainda, tendo sido julgado(s) o(s) recurso(s) interposto(s), será declarada vencedora a licitante que reste habilitada, cuja proposta apresente menor preço global.

11. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

A homologação dos atos deste Convite serão efetivadas pelo Diretor-Geral do Senar, ou a quem este delegar competência.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. A licitante declarada vencedora e adjudicada assinará o Contrato – Anexo III, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a partir da sua convocação para assinatura;

12.2. Caso a licitante não assine, eletronicamente, os instrumentos dentro do prazo ou se recuse em fazê-lo, a CPL poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outra licitante classificada para assiná-lo em igual prazo ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

13. DAS PENALIDADES

A recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a licitante as seguintes penalidades, a exclusivo critério do **Senar/Administração Central**:

I - Perda do direito à contratação;

II - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **Senar/Administração Central** pelo prazo de 03 (três) anos;

14. SOLUÇÃO DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão Permanente de Licitação, observado o Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, que pode ser acessado no endereço: <https://cnabrazil.org.br/storage/arquivos/pdf/RLC-SENAR-revisto-e-atualizado.pdf>

15. DA FONTE DE RECURSOS

As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do SENAR.

16. DO VALOR ESTIMADO

16.1 O valor estimado para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, já incluídos todos os tributos e encargos legais, em conformidade com as tabelas de preços constantes abaixo:

16.2 Os valores e as quantidades originalmente estabelecidos são meramente estimativos, e não se confundem com aqueles a serem efetivamente fornecidos, mediante autorizações de serviço específicas, não cabendo à licitante vencedora qualquer indenização ou compensação na hipótese do referido valor total estimado não ser executado, seja a que título for.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica entendido que o Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.

17.2. Será de inteira e total responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive salários de seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outras despesas que porventura surjam ou venham a ser criadas.



17.3. Esta Licitação poderá ser cancelada a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros, nos termos do art. 62 do Regulamento de Licitação e Contratos do Senar.

17.4. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais.

17.5. A CPL poderá, com base no interesse do SENAR em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma.

17.6. Entregues os envelopes da “1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “2 - PROPOSTA DE PREÇOS” à Comissão Permanente de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

17.7. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

17.8. Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília - DF, para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

17.9. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta de Preços

Anexo III: Minuta de Contrato

Brasília, 21 de junho de 2024.

George Macêdo Pereira
Comissão Permanente de Licitação
Presidente